LEI Nº 2.576, DE 14 DE JUNHO DE 2007

Dispõe sobre denominação de via pública.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Estrada Municipal Rural João Pedro Kraide a estrada municipal rural LRP-180 que liga o Distrito de Laras ao Município de Piracicaba.

Art. 2º. Da placa denominativa constará o nome de Estrada Municipal Rural João Pedro Kraide.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de junho de 2007.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 29, no Volume de Leis nº 26. Laranjal Paulista, 14 de junho de 2007.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente